



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

CARGO: ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO:		
NOME OU Nº DA VAGA:		
* Requisitos: Conforme descrito no ANEXO II		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos estará eliminado.		
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa		
Doutorado	30	
Mestrado	25	
Especialização	20	
Graduação	15	
Técnico de Nível Médio	10	
Ensino Médio	05	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO REQUERIDO – 0,5 ponto por mês. A experiência é comprovada, por: a. CONTRATO DE TRABALHO , acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo; b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente/ verso e das experiências que nela constam) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO , original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. e. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional. f. Exige-se o mínimo de 6 meses de experiência em uma mesma Empresa/Instituição.	40	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXTRA AO CARGO REQUERIDO - 0,5 ponto por mês. A experiência é comprovada, por: a. CONTRATO DE TRABALHO , acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo; b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente/ verso e das experiências que nela constam) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO , original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESTES MESMOS ÍTEM. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional. f. Exige-se o mínimo de 5 meses de experiência em uma mesma Empresa/Instituição.	30	
TOTAL	100***	
Comissão do Processo de Seleção de Pessoas:		
***A pontuação máxima será convertida para a escala de 0,0 a 10,0 conforme Quadro 2 do Edital 02/2021.		